

DECISÃO

Em 03 de abril de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 316 Circuito Deliberativo, encerrado em 03 de maio de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: NURAF/SP:25789.000556/2002-87

Prot. ANS:33902.099783/2002-36

Recorrente: E.F. Clínica Odontológica S/C, nova razão social de Oral Saúde de Bauru Serviços Odontológicos S/C Ltda

Auto de Infração nº 7731, de 21/03/2002

Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente